TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

Em observância ao disposto no Art. 6º, XXIII, XLI, ambos da Lei 14.133/21, as Secretarias apresentam o Termo de Referência com o propósito de fornecer elementos e subsídios que permitam dentro de uma viabilidade econômica a elaboração de propostas tendo em vista a aquisição ora pretendida.

2. DO OBJETO:

O presente Processo Administrativo tem por objeto a aquisição de bens permanentes destinados à implantação e estruturação de brinquedoteca escolar, composta por mobiliário infantil e brinquedos recreativos de maior porte, visando atender às necessidades da E.M.E.F.E.I. Padre Ângelo Spadari, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado e observadas as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.1: Detalhamento dos itens e quantidade:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MODELO	QTD.
01	**ARMÁRIO BAIXO INFANTIL PARA BRINQUEDOS, COM 4 NICHOS ABERTOS E CANTOS PROTEGIDOS:** Desenvolvido para organização e fácil acesso. Produzido em compensado de madeira de reflorestamento, com acabamento em seladora, podendo apresentar variações naturais de cor e veios. Disponível na cor padrão tom mel, com opções em natural ou dark sob solicitação. Gavetas feitas com corrediças e em cores variadas com acabamento em fórmica. Dimensões aproximadas: 126 cm (C) x 37 cm (L) x 72 cm (A). Nichos de 29,5 cm x 37 cm x 29,5 cm. Gavetas de 29 cm x 36 cm x 29 cm, com peso médio de 3,6 kg cada.	UND		07

ID: 658085 e CRC: 078AA154

02	**CASINHA DE BRINQUEDO INFANTIL:** Casinha de brinquedo infantil confeccionada em polietileno rotomoldado de média densidade, material atóxico, reciclável e com aditivo UV, garantindo resistência e durabilidade em áreas externas. Possui estrutura ampla e colorida, com paredes estilizadas, janelas com dobradiças, porta vai-vem e diversos elementos lúdicos em alto-relevo. Conta com acessórios interativos, como relógio com ponteiros móveis, cozinha simulada (pia, fogão e eletrodomésticos), telefone, campainha funcional, churrasqueira e tabela de basquete. Dispõe ainda de varanda com cerquinha, túnel de passagem, escorregador, floreira e mobiliários integrados, proporcionando atividades recreativas e pedagógicas. Produto indicado para crianças de 1 a 12 anos, devendo ser instalado em superfície plana, com montagem necessária. Dimensões aproximadas de 3,02 m x 2,00 m x 1,70 m.	UND		02
03	**PISCINA DE BOLINHAS GRANDE:** Piscina De Bolinhas 2x2. Com 1.000 Bolinhas Coloridas Itens Inclusos: - 4 placas em madeira revestidas com lona colorida de grande densidade; - 4 Hastes em Aço Galvanizado com Isotubo colorido blindado; - Rede de proteção Especial; - Toldo confeccionado com lona colorida de grande densidade; - Estrutura 100% em Aço Galvanizado; Especificações Técnicas: - Tamanho: 2,0 x 2,0m; - Altura total montada: 1,70m - Placas com 30cm de altura; - Capacidade máxima: 4 crianças.	UND		02

D: 658085 e CRC: 078AA154

2.2. Os objetos desta contratação são caracterizados como bens de qualidade comum, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de implantação e estruturação de uma brinquedoteca na E.M.E.F.E.I. Padre Ângelo Spadari, visando proporcionar um ambiente lúdico, seguro e pedagogicamente adequado ao desenvolvimento integral dos alunos.

A brinquedoteca constitui-se como um espaço essencial no contexto educacional, contribuindo significativamente para o desenvolvimento cognitivo, motor, social e emocional das crianças, por meio de atividades recreativas e pedagógicas. A utilização de brinquedos educativos e mobiliário adequado favorece a aprendizagem de forma lúdica, estimula a criatividade, a imaginação, a autonomia e a interação social entre os estudantes.

Ressalta-se que a unidade escolar atualmente não dispõe de estrutura adequada e suficiente para atender às demandas relacionadas às atividades lúdicas e pedagógicas, tornando necessária a aquisição de materiais permanentes que possibilitem a criação e organização desse espaço.

Dessa forma, a presente contratação está em consonância com o Plano de Trabalho aprovado, bem como com os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e interesse público.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na aquisição de bens permanentes destinados à implantação e estruturação da brinquedoteca escolar da E.M.E.F.E.I. Padre Ângelo Spadari, contemplando mobiliário infantil e brinquedos recreativos de maior porte.

A contratação visa proporcionar ambiente adequado, seguro, organizado e funcional para o desenvolvimento de atividades lúdicas, recreativas e pedagógicas, contribuindo para o desenvolvimento motor, social, cognitivo e emocional dos alunos.

Os itens a serem adquiridos deverão observar as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, considerando a durabilidade dos bens, a adequação à faixa etária atendida, o uso coletivo e contínuo no ambiente escolar e a finalidade prevista no Plano de Trabalho aprovado.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

D: 658085 e CRC: 078AA154

Os bens a serem contratados deverão atender às necessidades da E.M.E.F.E.I. Padre Ângelo Spadari, observando as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como a finalidade prevista no Plano de Trabalho aprovado.

5.1. Os itens deverão possuir características compatíveis com o uso escolar, especialmente quanto à segurança, resistência, durabilidade, funcionalidade e adequação à faixa etária dos alunos atendidos pela unidade escolar.

5.2. O mobiliário infantil e os brinquedos recreativos de maior porte deverão apresentar acabamento adequado, estrutura firme e resistente, materiais de boa qualidade, ausência de partes cortantes ou pontiagudas e condições que permitam o uso coletivo e contínuo no ambiente escolar.

5.3. Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e funcionamento, livres de defeitos, acompanhados, quando aplicável, de manuais, certificados, orientações de uso, garantia do fabricante e demais documentos necessários à correta utilização dos bens.

5.4. A contratada deverá responsabilizar-se pela entrega dos itens no local indicado pela Administração, bem como pela substituição de produtos que apresentem defeitos, avarias, desconformidade com as especificações ou inadequação ao uso pretendido.

5.5. Os bens deverão contribuir para a estruturação de ambiente seguro, organizado, funcional e adequado ao desenvolvimento de atividades lúdicas, recreativas e pedagógicas, em conformidade com o interesse público e com a finalidade da brinquedoteca escolar.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar do processo licitatório as empresas cujo objeto social seja pertinente ao objeto da contratação, devidamente qualificadas, mediante comprovação das regularidades fiscais, trabalhistas, jurídicas e técnicas exigidas no edital.

6.2. Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas estrangeiras que não funcionem no País; bem como aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Alto Paraíso/RO.

6.3. Não será aplicada, no presente processo, a política de regionalização e incentivo ao desenvolvimento local prevista no Decreto Municipal nº 5.705, de 22 de julho de 2025, tendo em vista que o objeto da contratação (aquisição de bens permanentes

ID: 658085 e CRC: 078AA154

destinados à implantação e estruturação de brinquedoteca escolar) possui características específicas, com fornecedores geralmente especializados e distribuídos em âmbito mais amplo, não se restringindo ao mercado local ou regional.

A aplicação da referida política poderia comprometer a competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, motivo pelo qual opta-se pela sua não adoção, em observância aos princípios da isonomia, competitividade e economicidade.

6.4. Considerando as características do objeto, a contratação será realizada por itens, em conformidade com o parcelamento, tendo em vista a natureza divisível dos bens a serem adquiridos.

A adoção desse critério amplia a competitividade do certame, possibilitando a participação de maior número de fornecedores e a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração. Ademais, não há prejuízo à funcionalidade do objeto, uma vez que os materiais são independentes entre si, permitindo sua aquisição e utilização de forma individual, garantindo eficiência na gestão e fiscalização contratual.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

D: 658085 e CRC: 078AA154

7.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

8.1. Os materiais deverão ser entregues nas dependências da E.M.E.F.E.I. Padre Ângelo Spadari, localizada na Linha C-100, Travessão B-20, pertencente ao Município de Alto Paraíso/RO, em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e protegidos durante o transporte, de modo a garantir sua integridade até o local de destino.

8.2. A entrega dos materiais, incluindo a montagem e a instalação dos itens, quando aplicável, deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho pela CONTRATADA.

8.2.1. Eventual pedido de prorrogação do prazo deverá ser apresentado pela CONTRATADA antes do seu vencimento, mediante justificativa formal e devidamente comprovada, ficando sua concessão condicionada à análise e à autorização expressa da CONTRATANTE.

8.2.2. A entrega somente será considerada concluída após a montagem, instalação e verificação do pleno funcionamento dos itens, quando esses serviços integrarem o objeto da contratação.

8.3. Os itens serão entregues conforme a demanda da CONTRATANTE, mediante solicitação formal, por meio de Nota de Empenho.

8.4. O recebimento dos materiais será realizado por servidor ou comissão designada, que verificará se os itens atendem às especificações técnicas exigidas, bem como as condições de qualidade, integridade e conformidade com o solicitado.

Quando aplicável, deverá ser realizada a montagem e instalação dos equipamentos pela contratada, assegurando seu pleno funcionamento e condições seguras de uso.

8.5. Constatadas irregularidades, defeitos ou divergências nos itens fornecidos, a contratada será notificada para realizar a substituição ou correção no prazo

ID: 658085 e CRC: 078AA154

estabelecido pela Administração, sem ônus adicional. O pagamento poderá ser suspenso até a regularização da situação.

8.6. Após o recebimento definitivo do objeto, devidamente atestado pela comissão ou servidor responsável, a Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias para o pagamento, conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias das secretarias do orçamento dos Recursos 2026 seguintes:

SEMED
Unidade Orçamentária: 02.04.05
Projeto atividade: 12.361.0003.2006.0014
Elemento despesa: 4.4.90.52.00
Ficha: 114 - 115

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente a descrição dos materiais fornecidos e prazo de garantia;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega;

10.3. A contratada deve fornecer materiais que atendam aos padrões de qualidade e especificações acordados no termo de referência.

10.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

ID: 658085 e CRC: 078AA154

10.6. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato e;

10.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
Prestar as informações necessárias para o fiel cumprimento do objeto licitado;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações, através de servidor especialmente designado e;

11.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1. O valor estimado de contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escola e as peculiaridades do local de execução do objeto.

12.2. Nova cotação será realizada por servidor exclusivo, lotado na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, para adequação dos valores praticados no mercado.

13. AS SANÇÕES:

ID: 658085 e CRC: 078AA154

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
IV) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

ID: 658085 e CRC: 078AA154

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

13.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções

D: 658085 e CRC: 078AA154

por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

14.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal. A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada todos os materiais, devendo identificar os materias, descrevendo ainda suas quantidades, bem como os preços unitários e os totais.

DO RECEBIMENTO

14.3. Os materiais serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

14.4. A comissão responsável pelo recebimento realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico

14.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à comissão não atestar a última e/ou única recebimento do objeto até que sejam

D: 658085 e CRC: 078AA154

sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.6. A comissão não efetuará o ateste dos materias até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.7. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.8. Os materias serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pela comissão designada por autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

14.9. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura.

14.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

14.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens fornecidos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

14.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O PRAZO DE VALIDADE;

D: 658085 e CRC: 078AA154

- A DATA DA EMISSÃO;
- OS DADOS DO CONTRATO E DO ÓRGÃO CONTRATANTE;
- O PERÍODO RESPECTIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- O VALOR A PAGAR; E
- EVENTUAL DESTAQUE DO VALOR DE RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS CABÍVEIS.

14.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

14.15. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.16. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dias) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

D: 658085 e CRC: 078AA154

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

15.1. As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências deste Termo de Referência;

15.2. O termo foi requisitado e elaborado através de informações prestadas pelos Secretários, no uso de suas atribuições legais e normativas aplicáveis, com concordância do Ordenador de Despesas;

15.3. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº. Lei nº 14.133/2021.

D: 658085 e CRC: 078AA154

Município de Alto Paraíso

63.762.025/0001-42
Rua Marechal Cândido Rondon
www.altoparaiso.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	**02**	**21/09/2026**

ID: **658085**
CRC: **078AA154**
Processo: **1-2470/2026**
Usuário: **THAYS RODRIGUES MARTINS BAUNGARTE**
Criação: **21/09/2026 12:51:47** Finalização: **21/09/2026 13:07:37**

Processo Documento

MD5: **FFC21D051265C5E4761611B7AA68179F**

SHA256: **F99E0CFCF64EC3D8CBCBB548D6691E32BE3BED040C99E2BAF1F4DC359D41D4B7**

Súmula/Objeto:

TERMO DE REFERÊNCIA

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO PARAISO	ALTO PARAISO	RO	21/09/2026 12:51:47

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE	21/09/2026 12:51:47

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

THAYS RODRIGUES MARTINS BAUNGARTE	ASSESS DE APOIO ADMINIST. I	21/09/2026 13:07:41

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3.202/2020.

ROSINEIA DOS SANTOS CAMARGO	Secretária Municipal de Educação	21/09/2026 13:43:01

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3.202/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.altoparaiso.ro.gov.br informando o ID 658085 e o CRC 078AA154.